República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

09.04.14

LEI Nº 4305, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Proíbe, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte a denominação com nome de pessoas vivas a seus Próprios Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceara.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica expressamente proibido, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, passarela, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditório e sala de aula.

Art. 2º – As disposições contantes desta Lei serão aplicadas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,quarta-feira, 02 (dois) de abril do ano dois mi e catorze (2014).//////

DR. RAIMUND MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE